

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quinta-feira, 24 de maio de 2018

Número 158

Gabinete

DECRETO Nº 17.678, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Decreta Situação de Calamidade Pública em razão do desabastecimento e/ou escassez de combustíveis no âmbito do Município de São Borja, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DE PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

Considerando o princípio da economicidade, previsto no artigo 327 da CF/88 e o alto custo que o

município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

DECRETA:

Art.1º Fica decretada **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de São Borja, a partir da publicação deste expediente e vigorará até que a situação do desabastecimento seja revertida, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde.

§1º Nesse período, as aulas, na rede municipal, e o transporte escolar oferecido pelo Município ficarão suspensos;

§2º Ficam suspensas também as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal;

Art.2º Não serão paralisados os serviços da área de saúde, limpeza dos ESF's e o recolhimento de lixo, já que caso de saúde pública;

Art.3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do município:

§1º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quinta-feira, 24 de maio de 2018

Número 158

oficiais só para medidas de extrema urgência;

§2º Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

Art.4º As medidas de que trata o presente Decreto e vigorará até que a situação do desabastecimento seja revertida.

Art.5º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

São Borja, 24 de Maio do ano de 2018.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício de Prefeito**

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
24/05/2018

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 17.679, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Decreta ponto facultativo em razão do desabastecimento e/ou escassez de combustíveis no âmbito da prefeitura municipal de São Borja, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DE PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as

que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

Considerando o princípio da economicidade, previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de São Borja, no dia 25 de maio de 2018, excluídos desta previsão os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os de urgências e emergências, e os da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quinta-feira, 24 de maio de 2018

Número 158

Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

Art.2º Nesse dia, as aulas na rede municipal, e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos.

§1º Fica expressamente determinado que a Secretaria Municipal de Educação deverá cientificar as Escolas Estaduais e Municipais quanto à não realização das aulas nas escolas municipais e não realização do transporte escolar nesse dia;

Art.3º Não serão paralisados quaisquer serviços da área de saúde e nem o recolhimento de lixo, já que essenciais e caso de saúde pública.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 24 de Maio do ano de 2018.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício de Prefeito**

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
24/05/2018

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

O Conselho Diretor DA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS
DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.280,
de 26 de agosto de 2010 e o Regimento
Interno, e o conteúdo do processo nº 0002-1-
2/2016-AGESB.

RESOLVE:

Art.1º Alterar o artigo 2º, da Resolução nº
0004/2018, de 07 de maio de 2018, que
passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O índice definido aplica-se, tendo
como data base o mês de junho de 2018,
faturamento no mês subsequente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na
data de sua publicação.

Agência Municipal de Regulação dos
Serviços Públicos Delegados de São Borja
- AGESB, Sala do Conselho Diretor, em 22
de maio de 2018.

Helder Bastos Piegas.

**Conselheiro Presidente
Doesb: 24/05/2018 Edição 158**

AGESB

**RESOLUÇÃO Nº 0005 /2018, de 22 de
maio de 2018.**